



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.315.185/0001-59

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2019 AO PROJETO DE LEI DE Nº 10/2019.

Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei nº 10/2019.

A Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 10/2019.

Projeto de Emenda Modificativa:

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 10/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares no percentual de 05% (cinco por cento) do total do orçamento do exercício, durante o período da execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se de fontes contidas nos parágrafos 1º e 4º do artigo 43 da Lei 4.320/64.”

Sala das Comissões, Piedade de Caratinga, 05 de agosto de 2019.

Geraldo Silva de Freitas
Presidente.

José Alcides de Souza
Relator.

Patrícia Mônica da Silva
Membro.

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 06/08/2019
EM: 19:00hs às 19:30hs

PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 06/08/2019
EM: 19:00hs às 19:30hs

PRESIDENTE



Governo Municipal de Piedade de Caratinga

LEI Nº 479 de 15 de Agosto de 2019

Recebemos
15 de Agosto de 2019

“Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no exercício de 2019”

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 20% (vinte por cento) do total do orçamento do exercício, durante o período da execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se-á de fontes contidas nos parágrafos 1º e 4º do artigo 43 da Lei nº 4320/64. (artigo alterado pela emenda modificativa 03/2019 de 05 de agosto de 2019)~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 5% (cinco por cento) do total do orçamento do exercício, durante o período da execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se-á de fontes contidas nos parágrafos 1º e 4º do artigo 43 da Lei nº 4320/64

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Caratinga, MG, 15 de agosto de 2019.


EDINILSON DORNELAS LOPES

Prefeito Municipal